Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
04/07/25
Edson Souza
Vereador • 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 04/07/25
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 350, DE 2025.
(Proponente: Vereadora Bia Alcantara/PT)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que do art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) solicitando informações a respeito da entrega de alimentos oriundos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal e do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar (PMAA).

1. Qual a atual periodicidade das entregas de alimentos do PMAA às entidades socioassistenciais do Município de Cascavel?

2. Houve alteração recente na logística ou cronograma do programa? Em caso positivo, qual foi o fundamento técnico ou orçamentário dessa mudança?

3. Qual o impacto estimado dessa alteração na quantidade de alimentos entregues por entidade e na cobertura de público beneficiado?

4. Há previsão de retomada da frequência anterior das entregas?

5. Quais entidades estão atualmente cadastradas como beneficiárias do PMAA e PAA, e quantos quilos de alimentos cada uma recebeu em 2024 e no primeiro semestre de 2025?

6. Como está sendo feita a articulação entre Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social para monitoramento e avaliação contínua da execução do programa, em especial da sua vertente voltada à rede socioassistencial?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 02 de julho de 2025.

Bia Alcantara
Vereadora/PT

Justificativa

O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar (PMAA), criado pela Lei Municipal nº 6.940, de 21 de dezembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto nº 14.954 de 16 de agosto de 2019, constitui uma importante política pública de fomento à agricultura familiar e de promoção da segurança alimentar no Município de Cascavel. Seu modelo de execução integra ações das Secretarias de Agricultura, Assistência Social, Educação, Saúde e Esporte, sendo que a

CONFERIDO

coordenação geral do programa, nos termos do inciso I do art. 4° da Lei n° 6.940 de 2018, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI).

Durante visita institucional recente ao Centro de Convivência Intergeracional do Morumbi, equipamento público da rede socioassistencial, recebemos o relato de que os alimentos oriundos do PMAA passaram a ser entregues apenas a cada 15 dias. Essa alteração na periodicidade das entregas tem gerado preocupação quanto à capacidade das entidades em manter a regularidade e qualidade das refeições oferecidas às pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente idosos e crianças.

Considerando que cabe à SEAGRI coordenar o programa e garantir sua operacionalização em consonância com a legislação vigente, este requerimento visa obter esclarecimentos sobre a logística atual do PMAA, os critérios adotados para definição da frequência de entregas, o impacto da mudança sobre as entidades beneficiárias e a articulação entre os órgãos responsáveis, em especial com a Secretaria de Assistência Social (SEASO) e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância de controle social da política pública.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA